

Sindicância Administrativa de natureza investigativa com o propósito de apurar a gravidade dos fatos que ensejaram a falsificação trazida ao conhecimento desta Corregedoria pela Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - Walter Costa;

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no art. 205, § 1º, da Lei Estadual 5810 de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE :

CONSTITUIR a comissão processante que será presidida pelo Juiz Corregedor que esta subscreve, tendo como membros os servidores **SAMUEL GUIMARÃES FERREIRA** e **MAGNA GLÓRIA GARCIA CAMPOS**, Analistas Judiciário, funcionando o primeiro como Secretário da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Belém, 02 de Abril de 2013.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Presidente da Comissão de Sindicância

PROVIMENTO Nº 003 -2013 - CJRMB

***Republicado por incorreção**

Dispõe sobre a alteração do Provimento nº 007/2011 - CJRMB, que estabelece o zoneamento na circunscrição judiciária da Comarca da Capital.

O Des. RONALDO MARQUES VALLE, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a importância da eficiência na atuação dos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de zoneamento das áreas de atuação dos mesmos, a fim de evitar disparidade na distribuição dos mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um sistema de rodízios entre os Oficiais de Justiça e suas respectivas zonas de lotação;

CONSIDERANDO o estudo realizado quanto a necessidade de alteração no sistema de zoneamento anteriormente elaborado.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º do Provimento nº 007/2011 - CJRMB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º...

7ª área: Marco, Curió Utinga, Ilhas Negra, Porticarvóia, Grande e Souza

9ª área: Marambáia (Conjuntos Médice, Mendara, Euclides Figueiredo e Cohab com glebas I e II, Castanheira incluindo o entroncamento, os conjuntos Cohab, gleba III, Ilisses Guimarães, Quinta das Castanheiras e Denise de Melo) e as margens direita e esquerda da Rodovia BR 316 desde o K.m 0 em Belém, até o viaduto do Município de Ananindeua, incluindo os bairros do Atalaia, Jaderlândia e Guanabara;

11ª área: Cabanagem e Parte do Coqueiro que fica ao sul da Rodovia Mario Covas e que pertence a Belém/Pa (Conjuntos (Jardim Sideral, Ariri Bolonha, Xingu, Pedro Teixeira I e II), Uma (Belém e Ananindeua);

17ª área: Umarizal e Telegrafo e Miramar;

18ª área: Barreiro, Maracangalha, Val de Cães e Ilha do Fortinho, incluindo os Conjuntos Marex, Bela Vista, CDP ou Paraíso dos Pássaros, Promorar - Providência e Cristal Ville e Sacramento;

19ª área: Pedreira;

...."

Art. 2º, Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Belém, 1º de abril de 2013.